



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 002/2018 AO CONTRATO
Nº 006/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**TERMO ADITIVO EM RAZÃO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO – CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR Nº 006/2017, AUTORIZADO PELO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.**

Pelo Presente, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ sob nº 94.444.403/0001-73**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilson de Almeida, denominado **CONTRATANTE** e **DAGOBERTO DORIVAL FRACARI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº 12637110/0001-48**, com sede na Avenida 24 de janeiro nº 2370, neste ato representado por seu representante legal, Dagoberto Dorival Fracari, denominado **CONTRATADA**, já qualificados no Processo Pregão Presencial nº 002/2017, e no contrato nº 006/2017 vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo em razão **reequilíbrio econômico-financeiro** de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e da planilha de cálculo anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes na cláusula primeira do contrato nº 006, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2017 e ulteriores termos aditivos, passando a vigorar o valor do quilômetro rodado nos meses de março e abril de 2018:

Itinerário	Descrição do Trajeto	Nº Alunos	Horário	km rodado	valor do km
04	Rincão dos Pires e Urbana de São Martinho da Serra	15	08h00min 12h00min	75Km	R\$ 3,59

A partir do mês de maio o valor do quilômetro rodado do supra referido contrato passar a vigorar da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra


Itinerário	Descrição do Trajeto	Nº Alunos	Horário	km rodado	valor do km
04	Rincão dos Pires e Urbana de São Martinho da Serra	15	08h00min 12h00min	75Km	R\$ 3,63

Tudo conforme planilha de cálculo anexa ao presente termo aditivo.


CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato e eventuais termos aditivos anteriormente assinados naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.


São Martinho da Serra, 01 de Maio de 2018.



Gilson de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante



Dagoberto Dorival Fracari
Representante Legal
Contratado



Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS:74.386